

LEI Nº 2.683, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2006

**Altera Tabela I, fixada pelo Artigo 17
da Lei nº 2.523, de 18/12/2003.**

DR.AGENOR MAURO ZORZI, Prefeito
Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo,
usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal
aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º - A Tabela I – TAXA DE FISCALIZAÇÃO
SANITÁRIA**, fixada pelo Artigo 17 da Lei nº 2.523, de 18/12/2003, fica alterada
conforme segue:

Alínea “b” – Drogaria.....	460%
Alínea “c” – Consultório ou Clínica de Fisioterapia, Psicologia Enfermagem, Nutrição, Fonoaudióloga, Terapia Ocupacional e Similar.....	220%
Alínea “h” – Estabelecimento de Assistência Médica ou Veterinária:	
- Consultório Médico ou Veterinário.....	220%
- Equipamento de Radiologia.....	220%
Alínea “i” – Estabelecimento de Assistência Odontológica:	
- Consultório Odontológico.....	220%
- Equipamento de Radilogia.....	220%
Alínea “j” – Laboratório e/ou Oficinas de Prótese Dentária.....	220%

**ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data
de sua publicação e produzirá seus efeitos a 1º de janeiro de 2007.**

**ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em
contrário.**

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita
do Passa Quatro, 20 de dezembro de 2006.

**DR.AGENOR MAURO ZORZI
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 20 de
dezembro de 2006.

ELIAS GONÇALVES
ASSESSOR TÉCNICO

GUIDO JOSÉ DA COSTA
DIRETOR DEPTº ADMINISTRATIVO

FERNANDO RANI NETO
DIRETOR DEPTº PLANEJ./CONTROLE